



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - CEARÁ**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021-SEDUC**

TORNA PÚBLICO O CREDENCIAMENTO COM A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR TENDO EM VISTA NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DEVIDO A AMPLIAÇÃO IMEDIATA DA FROTA ESCOLAR OCASIONADA PELA ADOÇÃO DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS ESPECIAIS PARA O RETORNO SEGURO AS AULAS DECORRENTE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 (Novo Coronavírus).

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE**, através da Secretaria de Educação deste município, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **07.620.701/0001-72**, torna público o credenciamento com a intenção de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATUAR DE MANEIRA CÉLERE NO RETORNO PRESENCIAL AS AULAS MEDIANTE OS PROTOCOLOS SAIÁRIOS DECORRENTES DA PANDEMIA DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, consubstanciado ao Decreto Municipal nº. 008, de 18 de fevereiro de 2021, que prorroga o estado de calamidade pública na saúde pública no âmbito do Município de Brejo Santo-CE, em razão da disseminação do novo Coronavírus (Covid-19), o decreto 053 de 12 de setembro de 2021 da Prefeitura Municipal de Brejo Santo que determina o retorno das aulas presenciais no município, portaria 0432/2021-GAB da Secretaria de Educação do Estado do Ceará que disciplinou normas para retorno das aulas presenciais no âmbito estadual.

O presente credenciamento ficará aberto permanentemente, até que finde o fato emergencial gerador do presente credenciamento, com fulcro no Decreto Municipal nº. 008, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre estado de calamidade pública no âmbito do Município de Brejo Santo-Ce.

O aviso resumido da CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021-SEDUC para credenciamento de profissionais para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – (APRECE), em observância ao princípio da publicidade dos atos públicos, e o inteiro teor do Edital estará disponível na sede da Secretaria de Educação deste Município, situada na Rua



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Rua Neco Jacinto, 55, Bairro São Francisco, Centro, Brejo Santo, Ceará e, ainda, no site da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, pelo endereço eletrônico: [WWW.BREJOSANTO.CE.GOV.BR](http://WWW.BREJOSANTO.CE.GOV.BR), sendo de total responsabilidade exclusiva do candidato à leitura desse documento, maiores informações ou aquisição do edital no endereço acima e/ou das segundas-feiras às sextas-feiras, das 08h:00m. às 12h:00m (Horário Local).

### 1 - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. O presente credenciamento destina-se a contratação temporária, em caráter emergencial, de profissionais por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público para atuar de maneira célere no transporte escolar do Município no retorno as aulas presenciais de acordo com os protocolos sanitários para enfrentamento da pandemia de COVID19.
- 1.2. Devido ao caráter emergencial, a contratação do profissional poderá se dar imediatamente após o comparecimento do candidato na data, horário e local determinados na convocação. As vagas serão providas conforme a necessidade de cada função, devendo posteriormente ser efetuado o ato de publicidade devido.
- 1.3. O presente credenciamento não implicará em direito subjetivo de qualquer profissional na obrigatoriedade do Município de Brejo Santo-CE, através da Secretaria de Educação deste município, solicitar a prestação dos serviços, e as convocações ocorrerão de acordo com a demanda que se apresente.
- 1.4. Devido à contingência do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), não será estipulado um quantitativo máximo de vagas, podendo se credenciar qualquer profissional que tiver interesse, considerando que a carência real atual e podendo ser ampliado ou reduzido sistematicamente de acordo com a demanda.
- 1.5. Considerando a natureza temporária, eventual e autônoma da prestação dos serviços, não haverá qualquer tipo de vínculo empregatício entre o(a) credenciado(a) e o Município de Brejo Santo-CE, através da Secretaria de Educação deste município.
- 1.6. O contrato temporário, em caráter emergencial, que será assinado pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, através da Secretaria de Educação deste município, e o(a) profissional convocado(a), terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado igual período, conforme oportunidade e conveniência da Administração Municipal, podendo ser rescindido de forma unilateral a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.
- 1.7. As contratações temporárias dos profissionais terão regime de execução indireta.

### 2 – DO CRITÉRIO PARA CREDENCIAMENTO E CONVOCAÇÃO

- 2.1. O período para o credenciamento dos profissionais iniciará a partir do dia **30 de setembro de 2021**, devendo os interessados apresentarem as documentações requisitadas no endereço eletrônico [motoristaselecao90@gmail.com](mailto:motoristaselecao90@gmail.com), e terá como



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

critério objetivo para credenciamento a ordem de envio dos e-mails para os respectivos cargos.

- 2.2.** O Procedimento de credenciamento previsto neste Edital dar-se-á através do envio dos documentos referentes aos requisitos mínimos, conforme conta no item (4) deste Edital, no endereço eletrônico descrito no subitem 2.1.
- 2.3.** Para possíveis desempates, será usado o critério da idade, onde o(a) profissional mais velho(a) terá prioridade de credenciamento sobre o(a) mais jovem.
- 2.4.** Caso haja alguma pendência no seu conteúdo ou forma, dos documentos encaminhados, o e-mail será retornado ao candidato (a) e o(a) mesmo(a) poderá sanar as pendências e se credenciar em outro momento, porém, perderá o benefício de ordem para efetiva realização do credenciamento e uma possível convocação para contratação.
- 2.5.** Todos que se credenciarem serão inscritos dentro de uma ordem de classificação para eventual/futura convocação para prestação de serviço temporário.
- 2.6.** Em se tratando da convocação dos credenciados para iniciarem os serviços, será adotado o critério de ordem cronológica da efetiva realização do credenciamento por parte do(a) profissional.
  - 2.6.1.** Entende-se por efetiva realização do credenciamento, o envio de toda a documentação exigida no item (4) deste Edital, respeitado o conteúdo e forma, com posterior lavratura da declaração de credenciamento, onde constará a ordem cronológica do credenciamento com a devida numeração.
  - 2.6.2.** Uma vez convocado(a) o(a) profissional, o(a) mesmo(a) deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação para assinatura do termo de contrato de prestação de serviço temporário no prazo máximo de 24 (horas), contados da ciência da convocação, que será feita por meio eletrônico, através do e-mail utilizado para a inscrição, sob pena de decair o direito a contratação e convocação do(a) profissional imediatamente mais bem classificado.
  - 2.6.3.** O(a) profissional convocado(a) para a prestação dos serviços elencados neste Edital e anexos, estará ciente que a lotação e escala será por ordem e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

### 3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1.** São condições de credenciamento dos profissionais que irão prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação:
  - 3.1.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - 3.1.2.** Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - 3.1.3.** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
  - 3.1.4.** Ter habilitação categoria "D";
  - 3.1.5.** Ter disponibilidade de tempo conforme carga horária exigida para exercer as atividades previstas;
  - 3.1.6.** Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital;
  - 3.1.7.** Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos até a data do credenciamento;



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

- 3.1.8.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade.  
**3.1.9.** Ter certificado de conclusão do curso para condutores de veículo de transporte escolar  
**3.20.** Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH  
**3.21.** Não estar cumprindo pena decorrente de crime de trânsito

**3.2.** Os serviços devem obedecer aos requisitos das diretrizes das Secretarias Municipal e Estadual de Educação, com vistas a garantir as condições adequadas ao transporte dos alunos obedecidos os protocolos sanitários de enfrentamento a pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).

**3.3.** O credenciamento do(a) profissional implica na aceitação plena dos critérios e exigências do presente Edital, inclusive quanto aos valores de remunerações/salários pré-determinados pelo Município de Brejo Santo-CE, conforme especificado neste Edital.

**3.4.** Não serão aceitos credenciamentos de profissionais a partir de 60 (sessenta) anos de idade ou que apresentem condições de saúde incluídas no grupo de risco aumentado diante da incidência do COVID-19, conforme definição do Ministério da Saúde e, ainda:

**3.4.1.** Tendo em vista que o presente credenciamento tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais com contato direto ou indireto com pacientes que podem estar acometidos pela COVID19, fica vedada a participação e contratação temporária de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavirus (COVID-19), conforme segue:

- a) Diabetes insulino-dependente;
- b) Insuficiência renal crônica;
- c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
- d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores;
- f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- g) Cirrose ou insuficiência hepática;
- h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade e
- i) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

**3.4.2.** Não poderá participar desse credenciamento quem já é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento.

#### 4 - DA CATEGORIA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

##### Cargo 001: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 20h

Áreas de atuação:	Carga Horária Semanal:	Remuneração:
Enfrentamento da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus).	40h	*R\$ 1.100,00



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

### Requisitos mínimos:

- Registro Geral – (Cédula de identidade Pessoal);
- Cópia do CPF;
- Comprovante de residência;
- Requerimento de credenciamento, conforme anexo deste Edital
- Declaração de Desimpedimento e disponibilidade, conforme anexo deste Edital.
- Comprovação de experiência.
- CNH com categoria “D”
- Certificado de conclusão do curso para condutores de veículos de transporte escolar.

\*A remuneração que terá o(a) profissional será com base no valor de salário de servidor efetivo que ocupa o mesmo cargo.

- 4.2. O exercício da função poderá exigir serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos a regime de escala e/ou plantão.
- 4.3. A remuneração compreende o padrão acrescido de complementos legais, poderá fazer jus, ainda, quando couber, ao adicional de insalubridade, a ser concedido mediante laudo técnico.
- 4.4. As cargas horárias poderão sofrer alteração conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade do profissional, devendo o salário ser acrescido e/ou reduzido proporcionalmente ao total de horas contratadas.
- 4.5. Os documentos utilizados para credenciamento dos interessados ficarão arquivados junto ao Setor de Arquivo da Secretaria Municipal de Educação, não sendo autorizada sua posterior extração, sendo os dados pessoais posteriormente eliminados conforme mandamento do art. 16 da Lei 13709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
- 4.6. As certidões/declarações apresentadas para fins de credenciamento e, que não contenha de forma expressa a sua data de validade, considerar-se-á válida por 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua expedição.
- 4.7. É vedado o interessado se fazer representar por procurador.
- 4.8. Todos os documentos exigidos para fins de credenciamento deverão ser encaminhados no formato digitalizado PDF ou JPEG, responsabilizando-se os candidatos pela legibilidade dos documentos encaminhados, sendo que, a administração quando da contratação pode solicitar a vista dos originais, sendo os candidatos responsáveis pela fidedignidade dos documentos, sem prejuízos das sanções administrativas, civis e criminais face a qualquer adulteração.
- 4.9. Não serão aceitos documentos ilegíveis cuja digitalização não permite visualização de algum dado constante no documento.



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

### 5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para credenciamento;
- 5.2. A divulgação das contratações ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, e será disponibilizada através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – (APRECE);
- 5.3. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando a carga horária definida neste Edital;
- 5.4. Havendo desistência do candidato(a) convocado(a) para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, incorrendo em perda da vaga e devendo ser convocado o(a) candidato(a) subsequente na ordem estabelecida neste Edital;
- 5.5. Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
- 5.6. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Educação por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;
- 5.7. Os candidatos que no momento da convocação para contratação não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital, para ingresso no cargo estará automaticamente eliminado, permitindo a Secretaria Municipal de Educação convocar o(a) candidato(a) classificado(a) que se encontre em posição subsequente;
- 5.8. Os candidatos serão convocados à medida que houver necessidade de reposição ou de aumento de quadro;
- 5.9. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos legais que regulamentam a matéria e o estado de calamidade pública;
- 5.10. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;
- 5.11. O presente credenciamento gera apenas a expectativa de direito à contratação temporária;
- 5.12. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital e seus anexos, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BREJO SANTO-CE, em 28 de setembro de 2021.

**Francisco Jucélio dos Santos**  
Secretário de Educação  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO E DISPONIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no **CPF** sob o nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não incorro em qualquer dos impedimentos/incompatibilidades a seguir:

- a) Não fui declarado(a) inidôneo(a) por ato do Poder Público;
- b) Não estou impedido(a) de transacionar com a Administração Pública ou com qualquer das suas entidades da Administração Indireta;
- c) Não possuo débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município de Brejo Santo-Ce;
- d) Não sou servidor(a), nem ocupo cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou de confiança no Município de Brejo Santo-Ce;
- e) Não me enquadro nas condições de impedimento previstas no Edital e
- f) Não estou impedido(a) ou incompatível em colaborar com as necessidades da Administração, conforme demanda a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, nos termos e sob as penas da lei.

CIDADE-UF, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)  
Qualificação do(a) Candidato(a)



# Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Brejo Santo

### ANEXO II

#### MODELO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no **CPF** sob o nº. \_\_\_\_\_, venho através deste, requerer o meu credenciamento para prestação de serviço temporário, desempenhando a função abaixo assinalada:

#### CATEGORIA/FUNÇÃO A QUAL DESEJA SE CREDENCIAR:

ASSINALAR	CATEGORIA/FUNÇÃO	CARGA HORARIA
	01- Motoristas de Transporte Escola	20hs

NOME: \_\_\_\_\_

SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, total concordância e submissão as condições estabelecidas no EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021-SEDUC.

CIDADE-UF, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)  
Qualificação do(a) Candidato(a)